



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Junta de Freguesia da Ribeira Chã

Princípios de Prevenção, Vigilância e atuação
Infeção por Covid-19

Plano de Contingência – Infeção por COVID-19	Data: 10/03/2020 Versão: 1 Responsáveis pelo Plano de Contingência: - Paula Ferraz - Catarina Ambrósio - Márcia Melo	Elaborado por: - Paula Ferraz - Catarina Ambrósio - Márcia Melo	Aprovado por: - Presidente da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, Victória Arruda
--	--	---	--



Índice:

1. Enquadramento	3
2. Objetivo	3
3. Documentos de Referência	3
4. Âmbito de Aplicação	3
5. Efeitos da Eventual Infeção da Atividade na Junta de Freguesia da Ribeira Chã.....	3
5.1 Atividades da Junta Imprescindíveis a dar continuidade	3
5.2 Recursos Essenciais	4
5.3 Trabalhadores com maior risco de contágio.....	4
5.4 Atividades que podem ser executadas de forma alternativa.....	4
6. Medidas preventivas anteriores à infeção.....	5
6.1 Determinação de locais de isolamento.....	5
6.1.1 Estruturas administrativas da Junta de Freguesia da Ribeira Chã (para trabalhadores)	5
6.2 Meios materiais de contenção.....	6
7. Definição de caso suspeito.....	6
7.1 Transmissão da infeção	6
7.2 Procedimentos em caso suspeito	7
8. Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	8
9. Procedimento de vigilância de contactos próximos	9
10. Contactos de saúde	11
10.1 Contactos de Autoridade de Saúde – Suspeita associada a trabalhadores.....	11
10.2 Contactos da Junta de Freguesia da Ribeira Chã.....	12
11. Sessões de esclarecimento e informação	12



Anexo I - Fluxograma de situações de trabalhador com sintomas com COVID-19 na Junta de Freguesia da Ribeira Chã.....	13
Anexo II Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um caso confirmado de COVID-19 (trabalhador).....	14



1. ENQUADRAMENTO

O presente Plano de Contingência da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, surge no âmbito da potencial ameaça de infeção, de trabalhadores, pelo vírus COVID-19.

2. OBJETIVO

O principal objetivo do atual Plano de Contingência da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, é sistematizar o modo de prevenção, controlo, atuação e comunicação de eventuais ameaças derivadas da infeção, de trabalhadores pelo vírus COVID-19.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos de referência utilizados na elaboração do Plano de Contingência da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, foram:

- Plano de Contingência da Câmara Municipal de Lagoa – Açores;
- Orientação da Direção Geral de Saúde N.006/2020, de 26 de fevereiro de 2020;
- Circular Normativa n.º DRS-SNORM/2020/11 de 28 de fevereiro de 2020.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Plano de Contingência aplica-se a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, independentemente do vínculo associado.

5. EFEITOS DA EVENTUAL INFEÇÃO DA ATIVIDADE NA JUNTA DE FRELGUESIA DA RIBEIRA CHÃ

Não sendo possível avaliar a potencial extensão máxima que a epidemia pode causar, devido ao seu estado inicial, cabe à Junta de Freguesia da Ribeira Chã prever, dentro dos limites do espectável, as condicionantes que podem advir de um surto generalizado. Assim sendo, e com o intuito de planear quais os meios e recursos que garantam o correto funcionamento da atividade da Junta, elaborou-se a seguinte avaliação:

5.1 ATIVIDADES DA JUNTA IMPRESCINDÍVEIS A DAR CONTINUIDADE

A Junta de Freguesia da Ribeira Chã, deve garantir a continuidade dos serviços mínimos imprescindível ao seu funcionamento, nomeadamente: serviços de



atendimento, cemitério, limpeza, bem como todos os restantes serviços necessários de suporte direto a estes.

5.2 RECURSOS ESSENCIAIS

Os recursos essenciais, humanos e materiais, necessários à garantia de continuidade de prestação de serviço mínimos são:

- Um(a) trabalhador(a) no serviço de atendimento;
- Uma equipa de serviços de limpezas;
- Um trabalhador no serviço de cemitério.

5.3 TRABALHADORES COM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO

Os trabalhadores que apresentam maior risco de contágio, pelo contacto diário direto com os cidadãos, são:

- Serviço de receção/atendimento.

5.4 ATIVIDADES QUE PODEM SER EXECUTADAS DE FORMA ALTERNATIVA

Em caso de isolamento ou necessidade de quarentena, e caso a saúde do trabalhador não esteja visivelmente afetada, não existindo redução aparente da capacidade de trabalho, a Junta prevê que as atividades imprescindíveis possam ser executadas em regime não presencial e/ou teletrabalho.

6. MEDIDAS PREVENTIVAS ANTERIORES À INFEÇÃO

6.1 DETERMINAÇÃO DE LOCAIS DE ISOLAMENTO

A determinação prévia de locais de isolamento tem como objetivo garantir o correto e expedito encaminhamento de casos suspeitos, assegurando a segregação dos restantes colegas e a contenção do contágio. Assim sendo, a zona de isolamento são as seguintes:

6.1.1 ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA CHÃ (PARA TRABALHADORES)

Sala de isolamento 1 – Ginásio do Centro Comunitário Padre João Caetano Flores – Av.ª Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira, s/n, Ribeira Chã, 9560-550 – Lagoa – Açores.

A sala de isolamento será equipada de acordo com as recomendações da circular normativa n.º DRS-CNORM/2020/11 de 2020-02-28, com:



- Ventilação Natural;
- Revestimentos lisos e laváveis (não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Telefone (pessoal do trabalhador);
- Cadeira ou marquesa;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro;
- Águas;
- Bolachas;
- Um panfleto com instruções de atuação (PT).

6.2 MEIOS MATERIAIS DE CONTENÇÃO

Em caso de suspeita de infeção, e aquando do início do processo de isolamento, será entregue ao trabalhador um kit que contém os seguintes produtos:

- Uma máscara cirúrgica descartável;
- Um par de luvas descartáveis.

7. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Em caso de suspeita de infeção, o trabalhador deverá avaliar os seguintes pressupostos:

CRITÉRIOS CLÍNICOS	e	CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
---------------------------	---	----------------------------------



Infeção respiratória com febre, tosse e dificuldade de ventilação	Histórico de viagens para áreas com transmissão ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e Itália) nos 14 dias antes do início dos sintomas: ou Contacto com caso confirmado ou suspeito nos 14 dias antes do início dos sintomas: ou Profissional de saúde que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.
---	---

Quadro 1 – Metodologia de avaliação de casos suspeitos de infeção por COVID-19

7.1 Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

7.2 Procedimentos em Caso Suspeito (Anexo I)

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na Junta com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta/Serviço Administrativo da Junta, (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste plano de contingência no ponto n.º 6.1.1.



O Serviço Administrativo deve contactar, de imediato, o Executivo da Junta de Freguesia pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) a Junta assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Trabalhador até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

O trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta a Linha de Saúde Açores **(808 24 60 24)**.

Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra. O profissional de saúde da Linha de Saúde Açores questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, a Linha de Saúde Açores informa o trabalhador:

– Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;

– Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: A Linha de Saúde Açores reporta ao médico regulador que contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

– Caso Suspeito Não Validado - Este fica encerrado para COVID-19. A Linha de Saúde Açores define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa a Junta de Freguesia, da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

– Caso Suspeito Validado - O médico regulador ativa o transporte pré-hospitalar e Autoridade de Saúde Regional, que informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual ativa o Delegado de Saúde do Concelho para se iniciar a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Serviço Administrativo da Junta informa o



Executivo da Junta de Freguesia da existência de um caso suspeito validado na Junta de Freguesia da Ribeira Chã, por sua vez, o Executivo informa a Câmara Municipal de Lagoa - Açores.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados no ponto 10.2 para prestar assistência);
- A Junta de Freguesia da Ribeira Chã colabora com a Autoridade de Saúde Concelhia na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Junta de Freguesia da Ribeira Chã informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
- A Junta de Freguesia da Ribeira Chã informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da Junta de Freguesia da Ribeira Chã.

8. Procedimentos perante um Caso suspeito validado

O hospital de referência informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual reporta à Autoridade de Saúde Concelhia.

A Autoridade de Saúde Concelhia informa a Junta de Freguesia da Ribeira Chã, dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado (anulado), este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da Junta.



– Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Concelhia. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

– A Junta de Freguesia da Ribeira Chã deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Concelhia, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à Coordenação Regional de Saúde Pública informações sobre as medidas implementadas na Junta de Freguesia da Ribeira Chã, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

9. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

– **“Alto risco de exposição”**, é definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;



– Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

– **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

– Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

– Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Junta de Freguesia da Ribeira Chã e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Concelhia durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.



exposição.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na Junta de Freguesia da Ribeira Chã, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 7.2;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

10. CONTACTOS DE SAÚDE

10.1 CONTACTOS DE AUTORIDADE DE SAÚDE - SUSPEITA ASSOCIADA A TRABALHADORES

Em caso de suspeita de infeção por parte de um trabalhador, os contactos de referência são:

- **LINHA DE SAÚDE AÇORES – 808 24 60 24**

10.2 CONTACTOS JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA CHÃ

- **RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE CONTIGÊNCIA**

Junta de Freguesia da Ribeira Chã : juntafribeiracha@gmail.com

Paula Ferraz - 968506897 - Email: ferrazpaulacristina@gmail.com

Dr.ª Catarina Ambrósio – 918387904 - catarina_jesus87@hotmail.com

Márcia Melo – 916275671 – marciabaptista10@hotmail.com



- **MEDICINA NO TRABALHO**

962 355 400 / 296 098 530 Email: covid19@pss-sst.pt

11. SESSÕES DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÃO

Todo o conteúdo do presente no Plano de Contingência da Junta de Freguesia da Ribeira Chã, será divulgado internamente a todos os trabalhadores da Junta.

Será dada sessões de esclarecimento específica de atuação aos trabalhadores, como categorias profissionais diretamente envolvidas nos procedimentos de isolamento, bem como restantes trabalhadores.

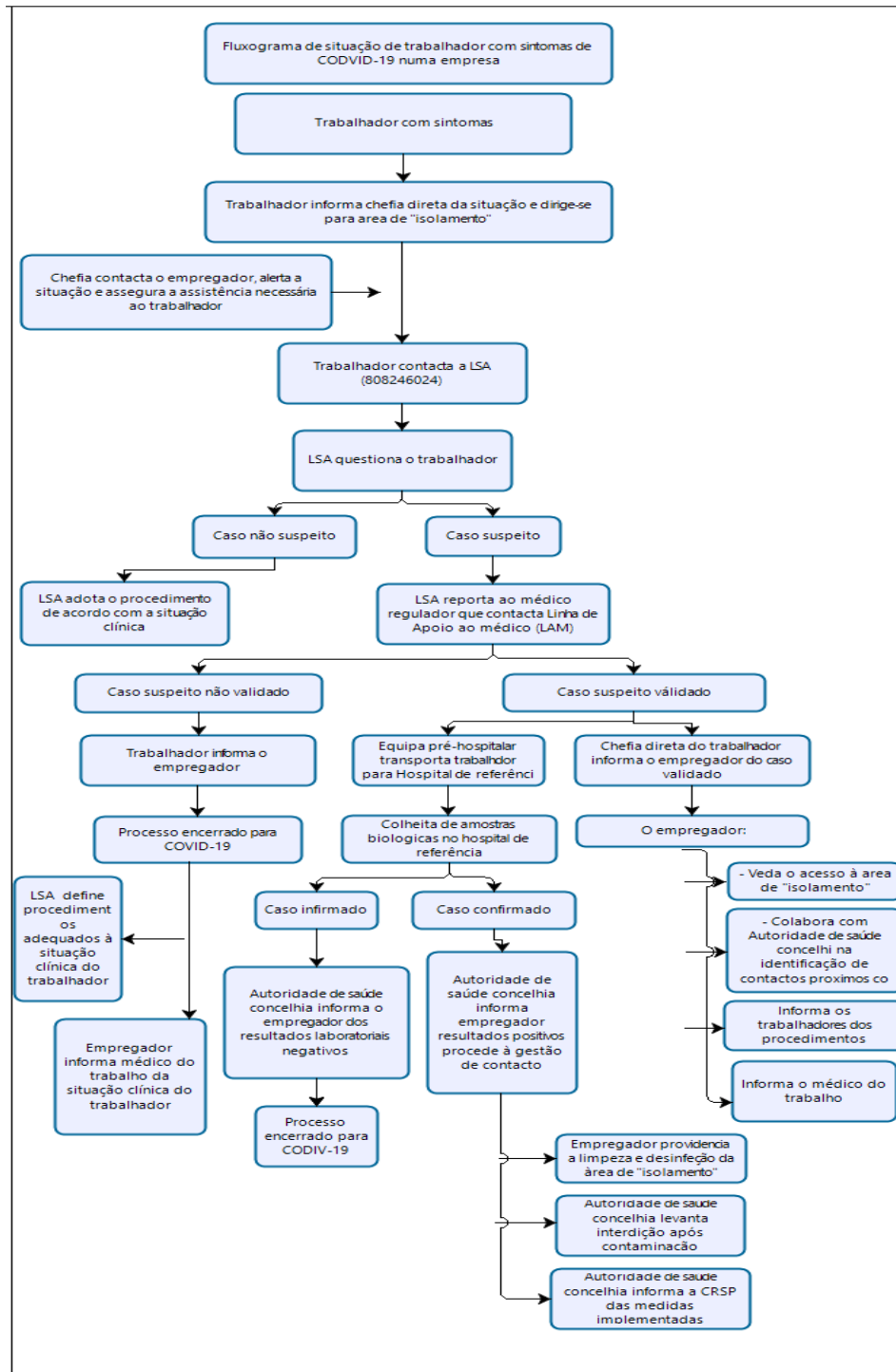
O Plano de Contingência será disponibilizado no portal da junta (<https://ribeiracha.com>). Será colocado nos locais de estilo informações sobre cuidados genéricos para evitar contaminação, os sintomas e critérios epidemiológicos a avaliar.

O Plano de Contingência será atualizado e divulgado sempre que necessário.



Anexo I

Fluxograma de situações de trabalhador com sintomas com COVID-19 na Junta de Freguesia da Ribeira Chã





Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)

